



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Processos nº 6009/2022.

Pregão Presencial nº 63/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAXXI VEÍCULOS IMPLEMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 32.257.528/0001-37**, com sede Rua: Antônio Nóia, nº 96, Bairro: Centro, Mantenópolis-ES, CEP: 29.770-000, por seu representante legal, Sr. Rodolfo Tusther Venâncio de Souza, inscrito no CPF nº 1.67.343.877-63, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 63/2022 publicada no DIO-ES do dia 04/10/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 21/09/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 278 e 279, do Processo Administrativo nº 6009/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **63/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 6009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

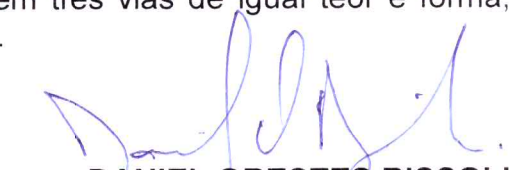
CLÁUSULA SÉTIMA

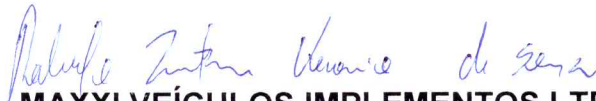
7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 31 de Outubro de 2022.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante


MAXXI VEÍCULOS IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 32.257.528/0001-37
Contratado

Fiscal do Contrato: Roberto Vieira Lopes
Matrícula: 8631

Telefone: 27 9.9691-1917

E-mail: robertopnecd@gmail.com

Cargo/Função: Agente de Vigil. em Saúde

Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha
Matrícula: 11614

Telefone: 27 9.9509-4118

E-mail: vando.cbarra@gmail.com

Cargo/Função: Gerente Executivo





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.55.01.0006-5	UND	Fiat Mobi		0,000	02,0000	75.924,00	151.848,00

VEICULO TIPO PASSEIO

Veículo automotor 0 km Veículo automotor, fabricação: 2021 modelo:2022 - configurações mínimas : veículo com 5 lugares incluindo o motorista, zero km, cor sólida, branco, motor potência mínima 65 cv, motor bicomcombustível (alcool/gasolina) , câmbio de 05 marcha, 05 portas, direção assistida (hidráulica, eletrohidráulica ou elétrica), ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, sistema de freio com abs, airbag duplo, películas em todos os vidros do veículo, conforme os limites de transparência estabelecidos na resolução 254/2007 contran. Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito , principalmente quanto a segurança, garantia de 12 meses da entrada em operação.

Valor Total: R\$ 151.848,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Presente termo de referência tem como objetivo reunir as condições para aquisição de 04 (quatro), sendo 02 (dois) tipo caminhonete 4x4 e 02 (dois) tipo veículo de passeio para cinco passageiros, para atender o transporte sanitário os setores de vigilância em saúde e APS – Atenção Primária a Saúde do Município. A licitação deverá se dar por registro de preços conforme a legislação pertinente.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhor estruturação do serviço de saúde municipal, por meio da ampliação e modernização do transporte de insumos e equipes de saúde em estradas vicinais de difícil acesso e sem pavimentação.

Considerando a grande necessidade de ampliação da quantidade de veículo que possam atender as demandas dos serviços de saúde do município para deslocamento de equipes e para atendimento do setor de vigilância em saúde, imunização e programas da atenção primária, tais como visitas domiciliares a pacientes acamados, e controle de doenças tais como: hanseníase e tuberculose e demais doenças de controle;

Considerando que o setor de saúde do município vem demandando acesso ao interior e para isso não temos estradas pavimentadas para acesso a estes locais, porém os serviços são realizados em todas as comunidades e não possuímos atualmente veículos que sejam apropriados para este tipo de estrada, e para prevenir o desgaste dos veículos atuais não apropriados para este tipo de transporte.

Considerando que a modalidade de Ata de Registro de preços possibilita a secretaria de saúde registrar os preços de uma certa quantidade de veículos, onde o órgão requerente vai ter a viabilidade de atender a uma possível emergência ainda maior que há já vivida, haja vista que o momento vivenciado por nosso país como também nosso município é um período atípico podendo-se agravar ou não, sendo assim fica o Fundo de Saúde habilitado a solicitar um número de veículo maior para possivelmente suprir toda demanda se assim for necessário.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Conforme Anexo I.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – Hospital municipal de Conceição da Barra Rua Ítalo Benso – Centro - Conceição da Barra, nos horários de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:30 horas.

5 – PRAZO DE ENTREGA

30 (trinta) dias após o envio da ordem de fornecimento, renovável por mais (30) trinta dias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO BEM E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento deste material bem como o Fiscal do contrato será o funcionário: Roberto Vieira Lopes, Mat. 8631, email: robertopncd@gmail.com, Tel: (27) 996911917;

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

O recurso para pagamento será:

Unidade Orçamentário FONTE RECURSOS DO FUNDO CIDADES

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado; Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

A quilometragem veículos zero quilometro;

Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

11– DAS PENALIDADES

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste termo;

Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam e frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Sr. Paulo Cesar Oliveira após conferencia dos veículos irá fornecer documento com o relatório completo sobre as condições dos veículos observando se o mesmo está em total acordo com o solicitado neste termo.

Será de obrigação da empresa Contratada a troca do veículo de forma imediata no caso de danos maiores; Manutenção, reparos e lavagem no Veículo será por conta da Empresa Contratada; A Empresa será notificada se não apresentar a troca do veículo de forma imediata nas ocasiões solicitadas; O Veículo deverá ser plotado de acordo com a sugestão do Gestor do Fundo;

Na entrega dos veículos a Empresa Contratada deverá apresentar todos os documentos legais do veículo; de acordo com o código de transito brasileiro, competente ao objeto desta aquisição.